



EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO DE 2019

EDUCAÇÃO BÁSICA

A IANDBEAS – INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, mantenedora, CNPJ sob o nº 07.114.699/0001-60, através da Região Administrativa **Faculdades Adventistas da Bahia**, CNPJ sob o nº 07.114.699/0050-48

Por meio da unidade educacional, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Educacional** para o ano letivo 2019.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – o estudante interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IANDBEAS, submetendo-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Aluno veterano – o postulante a renovação da bolsa de estudo.
- Alimentante – pessoa do grupo familiar que por decisão judicial ou escritura pública paga pensão alimentícia.

A BOLSAS EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Ensino Infantil
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio;

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela Lei nº 12.101/2009 e as alterações através da Lei nº 12.868/2013 e Lei nº 13.530/2017, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo;

1.3 O preenchimento e a instrução do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;

1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Educacional**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da(s) Mantida(s);

1.5 Com objetivo de não impedir vagas comprometidas através de matrículas efetivadas, o referido processo estará aberto especificamente para alunos bolsistas para renovação, e na abertura de inscrição para novatos, somente aos alunos não matriculados como pagantes na unidade escolar. Tal critério visa evitar o possível impedimento de outros estudantes serem matriculados devido a vaga ocupada pela matrícula efetivada. Além disso, resultará em quantitativo instável de alunos pagantes para o cálculo de oferta de bolsas de estudo durante processo seletivo;

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 . Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização da matrícula;

2.1.2 . Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano.

2.1.3 . Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%;

2.1.4 . Não estar participando de outro tipo de benefício público, exceto financiamento, transferência de renda, tais como: Benefícios de Prestação Continuada, Bolsa Família e outros;

2.1.5 . Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso;

2.1.6 . Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:

- Retido
- Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
- Faltas em excesso.

Tal condição deverá ser avaliada com base no Relatório de acompanhamento bimestral do aluno (a) bolsista durante o ano letivo, com registro da coordenação pedagógica ou orientadora, e psicólogo (a), caso tenha, e parecer final do (a) assistente social, mediante as intervenções e encaminhamentos efetivados.

2.1.7 . Inscrever-se na **BOLSA EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada através de formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional**, que deverá ser retirado a partir do dia **20/09/2018** para os **ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS**. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da **unidade** no período de:

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS
Data de entrega dos documentos - 03/10/2018 a 18/10/2018

3.1.2 O horário de atendimento será de **segunda a quinta 08:00 – 11:30 e das 13:30 – 15:00 e na sexta-feira 08:00 – 11:30**;

3.1.3 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS** e **ORIGINAIS** legíveis de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital;

3.1.4 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o acadêmico (a) ou aluno (a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital.

3.1.5 Local:

**Setor de Atendimento Estudantil e Filantropia
BR 101, Km 197, FADBA Caixa Postal 18
bairro Capoeirucú, CEP: 44300-000
Cachoeira-BA.**

3.1.6 A abertura de prazo para inscrição de alunos novatos (bolsistas) estará condicionada a disponibilidade de vagas após o encerramento da seleção dos alunos veteranos (bolsistas).

3.1.7. O aluno veterano que perder o prazo de inscrição, conforme o item 3, poderá pleitear bolsa educacional em **eventual** abertura de inscrição para alunos novatos, concorrendo com estes em iguais condições.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;

4.2. Para cumprimento da proporção acima citada, a entidade concederá uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme item 4.1.

5. DA CONCESSÃO

5.1. A concessão da Bolsa Educacional prevista neste Edital, será ANUAL a partir da mensalidade de 01/2019, após parecer social e análise da Comissão de bolsas de estudo.

5.2. A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério legal de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa

integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiares para Bolsa Educacional de 50%, conforme Lei nº 12.101/2009, suas alterações na Lei nº 12.868/2013, Decreto Regulamentar 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017;

5.3. A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor **(bruto)** cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada fase de ensino da educação básica;

5.4. O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.

5.5. Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência até a 1ª etapa da divulgação do resultado, conforme o **item 7**.

5.6. Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

5.7. Os Funcionários da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IANDBEAS** e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, não poderão participar desta seleção, caso a renda per capita exceda 3 (três) salários mínimos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:

- 1º - Proximidade da residência;
- 2º - Tipo de residência (própria, cedida, financiada ou alugada);
- 3º - Doença grave;
- 4º - Sorteio.

6.2. O estudante que tiver maioria civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

7. DO RESULTADO

O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado no mural e/ou site da unidade educacional, nas respectivas etapas:

**1ª Etapa 30/11/2018;
2ª Etapa 07/01/2019;**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital;

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

Cópia do CPF e RG se tiver, do candidato (a) a bolsa educacional, menor de 18 anos;

Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do (a) estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida juntamente com a certidão de nascimento de ambos;

Caso os pais do (a) candidato (a) sejam separados judicialmente ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou a partilha de bens mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

Cópia da certidão de nascimento do (a) responsável legal - caso seja solteiro (a);

Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);

Cópia do CPF e RG de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;

Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva);

Para estrangeiros - cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE – naturalizado brasileiro).

2. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83. Fonte: link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>. A referida declaração deve ser reconhecida em cartório;

- Para sócios ou proprietários de empresas deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário ou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício – DRE;

- Para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;

- Para Microempreendedores – MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;

- No caso de empresa inativa deve apresentar Guia Fiscal de Informações Previdenciárias – GFIP sem movimento ou e-Social do registro 2988, com indicativo sem movimento;

- No caso de empresa dada baixa deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>)

3. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (CTPS)

Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18**

anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequentes a estas).

Trazar também cópia se possuir CTPS anterior, com registros na atual carteira. Caso não possua por motivo de perda ou roubo, apresentar declaração da situação com firma **reconhecida em cartório** e cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA. Se nunca teve CTPS, deve apresentar cópia do protocolo de solicitação emitido pelo Ministério do Trabalho – MT.

Obs.: Poderá verificar nas páginas de anotações gerais caso não tenha nas páginas de contrato de trabalho dados preenchidos de contratação com demissão ou não, a fim de conferir se existe outra forma de atividade ou contrato trabalhista.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Contracheque ou declaração de firma empregadora dos **ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;**

Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e confirme a renda declarada; a DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 1.364/2011 do Conselho Federal de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, e se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório; Proprietário ou sócio de empresa deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário ou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício – DRE e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

Microempreendedores – MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

Trabalhador Informal Deve apresentar Declaração/DECORE, conforme seja o rendimento auferido mensal bruto pelo trabalhador informal, com base na tabela progressiva de Declaração de Imposto de Renda pessoa Física – DIRPF ou a isenção de declarar à Receita Federal Brasileira – RFB do ano em exercício. Caso seja a comprovação através de declaração deverá ser do próprio punho ou digitado,

